



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL DE Nº- 077 /2008, DE 18 DE ABRIL DE 2008.

Altera disposições da Lei nº.
045/07 de 02 de julho de 2007, e
dá outras providências, etc.

Faço saber que a CÂMARA Municipal de Orós, APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 5º. Da lei 045/07, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º-** O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- I - Associação dos Moradores de Orós
- II – Associação Comunitária de Mulheres Artesãs de Orós
- III – Secretaria Municipal de Obras;
- IV – Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- V – Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;
- VII – Secretaria Municipal de Finanças;
- VIII – Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Obras;

§ 2º O presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade;

§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Obras proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do FHIS.”

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a ter seus efeitos, a partir de sua publicação que será imediata.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, em 28 de Abril de 2008.



Maria de Fátima Maciel Bezerra
Prefeita Municipal

Recbi em 16.06.2008
Rita de Cássia Negreiros Guimarães
CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
Rita de Cássia Negreiros Guimarães
Secretária
CPF: 229536803-06